

DEPARTAMENTO MUN.DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO

Estudo Técnico Preliminar 36/2026

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

O Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova – DMAES é responsável pela operação e manutenção dos sistemas públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do município, cujas atividades dependem diretamente do fornecimento contínuo de energia elétrica para o funcionamento das captações, estações elevatórias, estações de tratamento de água, reservatórios, unidades administrativas e demais instalações operacionais.

A energia elétrica representa uma das principais despesas de custeio da Autarquia, tornando imprescindível a adoção de medidas que promovam maior eficiência energética, redução do consumo e otimização dos custos operacionais, sem comprometer a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população.

Embora o DMAES possua corpo técnico qualificado para a operação dos sistemas de saneamento, a Autarquia não dispõe de equipe especializada na elaboração de diagnósticos energéticos, desenvolvimento de projetos de eficiência energética, atendimento às exigências técnicas e regulatórias da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, nem na estruturação e submissão de projetos junto aos Programas de Eficiência Energética – PEE das concessionárias de distribuição de energia elétrica.

Dessa forma, torna-se necessária a disponibilização de empresas especializadas em serviços de eficiência energética, ESCO, ou empresas de engenharia com experiência comprovada na área, para representar tecnicamente o DMAES perante a concessionária de energia elétrica, realizando diagnóstico energético das unidades consumidoras, identificando oportunidades de melhoria, elaborando estudos de viabilidade técnica e econômica, desenvolvendo os projetos necessários, promovendo sua submissão aos programas de eficiência energética e, quando expressamente previsto na respectiva Chamada Pública e no instrumento jurídico aplicável, executando os serviços necessários à implantação das soluções aprovadas.

A solução será operacionalizada mediante **procedimento de credenciamento**, permitindo que todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos pela Administração sejam credenciados, sem limitação prévia quanto ao número de empresas.

Considerando que o número de interessados credenciados poderá ser superior ao número de oportunidades de submissão de projetos disponibilizadas pelas concessionárias, será estabelecida **classificação objetiva dos credenciados mediante critérios de pontuação previamente definidos no Edital e no Termo de Referência**.

A classificação terá finalidade exclusiva de estabelecer a **ordem de convocação** dos credenciados, não caracterizando a escolha de vencedor e não restringindo o número de empresas que poderão permanecer credenciadas.

O credenciado será convocado segundo a ordem de classificação para elaborar, estruturar, submeter e acompanhar o projeto perante a CEMIG ou a entidade responsável pela respectiva Chamada Pública.

A aprovação ou seleção do projeto será realizada pela CEMIG ou pela entidade responsável pela respectiva Chamada Pública, segundo seus critérios, procedimentos e condições próprios.

Caso o projeto apresentado pelo credenciado convocado seja aprovado ou selecionado, será encerrada a rodada correspondente, não sendo convocado o próximo credenciado para a mesma oportunidade.

Caso o projeto não seja aprovado ou selecionado, após manifestação formal e definitiva da CEMIG ou da entidade responsável pela Chamada Pública, será convocado o próximo credenciado, observada a ordem de classificação.

A solução permitirá ao DMAES buscar recursos disponibilizados pelos Programas de Eficiência Energética das concessionárias, possibilitando a modernização de equipamentos e instalações, redução permanente das despesas com energia elétrica, aumento da eficiência operacional e melhoria da sustentabilidade econômico-financeira da Autarquia, observadas as condições e regras estabelecidas pelos respectivos programas.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria de Engenharia	Hudson Cardoso Fialho

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os interessados deverão comprovar capacidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica compatível com as atividades objeto do credenciamento, nos termos estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.

Todos os interessados que atenderem aos requisitos de habilitação estabelecidos serão credenciados, não havendo limitação prévia quanto ao número de empresas credenciadas.

O credenciado deverá manter, durante todo o período de vigência do credenciamento, as condições que ensejaram sua habilitação.

A atividade deverá atender aos requisitos legais e regulatórios aplicáveis, especialmente à Lei nº 14.133/2021 e regulamentações da ANEEL, às normas ambientais pertinentes, às normas técnicas aplicáveis e às regras estabelecidas pela concessionária responsável pela respectiva Chamada Pública.

A empresa credenciada deverá observar práticas de sustentabilidade na elaboração dos projetos, priorizando soluções que proporcionem maior eficiência energética, redução do consumo de energia elétrica, diminuição das emissões indiretas de carbono e maior vida útil dos equipamentos.

Deverá ser observada a qualificação técnica exigida no Edital e no Termo de Referência, inclusive quanto ao registro profissional, experiência comprovada, responsabilidade técnica e demais certificações ou qualificações eventualmente estabelecidas.

Não será admitida a subcontratação das atividades essenciais de elaboração, estruturação e responsabilidade técnica dos projetos, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas no Edital, no Termo de Referência e na regulamentação aplicável.

O credenciado convocado deverá observar integralmente as regras da Chamada Pública para a qual for convocado, inclusive quanto aos procedimentos de elaboração, submissão, acompanhamento, esclarecimentos, correções, complementações e demais exigências estabelecidas pela CEMIG ou entidade responsável.

As atividades eventualmente desenvolvidas pelo credenciado convocado deverão ser comprovadas mediante documentos técnicos pertinentes, incluindo ARTs ou documentos equivalentes, quando exigíveis.

Não haverá recebimento provisório ou definitivo relacionado ao simples credenciamento. Eventual recebimento de medição, aceite ou remuneração decorrente de atividades executadas somente será realizado quando houver obrigação específica decorrente da respectiva Chamada Pública e do instrumento jurídico aplicável.

Assinado por: HUDSON CARDOSO FIALHO, Diretor de Engenharia, em 12/05/2025, às 14h58m11s. Para verificar a autenticidade das assinaturas, acesse o link: <https://portal.cemig.br/verificar-assinatura>. Código de verificação: 6BA3-23EA-5811-229F.



5. Levantamento de Mercado

Foram avaliadas as alternativas existentes no mercado para atendimento da necessidade do DMAES.

Inicialmente, considerou-se a **execução direta pela Administração**, alternativa descartada em razão da inexistência, no quadro do DMAES, de equipe especializada na elaboração de diagnósticos energéticos, estruturação de projetos de eficiência energética e atendimento às exigências específicas das Chamadas Públicas.

Também foi considerada a possibilidade de **contratação de empresa para elaboração dos projetos, deixando eventual execução para contratação futura**.

Por fim, foi considerada a possibilidade de **contratação integrada de empresa especializada para elaboração, submissão, acompanhamento e execução dos projetos eventualmente aprovados**.

Além dessas alternativas, considerando a dinâmica das Chamadas Públicas de Projetos e a existência de diversas empresas especializadas no mercado, foi analisada a adoção do **credenciamento de empresas especializadas**, com posterior classificação objetiva e convocação sucessiva.

A alternativa do credenciamento mostra-se adequada porque permite a participação de todos os interessados que atendam aos requisitos de habilitação, ampliando o universo de empresas tecnicamente disponíveis ao DMAES.

A adoção da classificação por pontuação permite estabelecer critério objetivo e previamente conhecido para ordenar as oportunidades de convocação entre os credenciados, preservando a isonomia, a transparência e a impessoalidade.

A solução também evita que a Administração tenha que escolher previamente uma única empresa para uma oportunidade cuja aprovação do projeto dependerá de análise da concessionária de energia elétrica – Cemig Distribuição S.A.

Assim, o levantamento de mercado confirma a existência de diversas empresas especializadas – ESCO e empresas de engenharia – aptas, em tese, a atuar nesse segmento, sendo tecnicamente viável a adoção do credenciamento como solução para a necessidade identificada.

6. Descrição da solução como um todo

A solução compreende o **credenciamento de empresas especializadas em serviços de eficiência energética**, segundo a ordem de classificação objetiva dos credenciados e convocação segundo a ordem de pontuação.

A solução será desenvolvida mediante as seguintes etapas:

- I – publicação do Edital de Credenciamento;
- II – recebimento e análise da documentação dos interessados;
- III – habilitação e credenciamento de todos os interessados que atenderem aos requisitos estabelecidos;
- IV – avaliação da documentação apresentada para fins de pontuação;
- V – formação da classificação dos credenciados;
- VI – convocação do primeiro credenciado, observada a ordem de classificação;
- VII – realização do diagnóstico energético, levantamentos, medições, estudos e demais atividades necessárias;
- VIII – elaboração e estruturação do projeto;
- IX – submissão do projeto à CEMIG ou à entidade responsável pela respectiva Chamada Pública;
- X – acompanhamento da análise do projeto pelo credenciado convocado;

XI – aprovação/seleção ou não aprovação/não seleção do projeto pela CEMIG ou entidade responsável;

XII – encerramento da rodada em caso de aprovação/seleção; ou

XIII – convocação do próximo credenciado, em caso de não aprovação/não seleção definitiva ou outra hipótese de encerramento da oportunidade prevista no Edital.

O credenciado convocado será responsável, conforme as condições da respectiva Chamada Pública, pelas atividades necessárias à estruturação do projeto, compreendendo, entre outras:

- diagnóstico energético;
- levantamento das unidades consumidoras;
- medições;
- estudos técnicos;
- análise tarifária;
- análise econômica;
- elaboração de projetos;
- submissão às Chamadas Públicas;
- acompanhamento da análise;
- atendimento às solicitações de esclarecimentos, correções e complementações;
- execução das medidas de eficiência energética eventualmente aprovadas, **quando expressamente prevista na respectiva Chamada Pública e no instrumento jurídico aplicável.**

O próximo credenciado somente será convocado após a ocorrência de hipótese que permita a continuidade da ordem de convocação, especialmente a não aprovação ou não seleção definitiva do projeto apresentado pelo credenciado anterior.

A mera solicitação de esclarecimentos, ajustes ou complementações pela CEMIG ou entidade responsável **não será considerada, por si só, não aprovação do projeto.**

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O procedimento não estabelecerá quantitativo máximo de empresas a serem credenciadas.

Todos os interessados que atenderem aos requisitos previstos no Edital poderão ser credenciados.

A quantidade de credenciados dependerá, portanto, do número de interessados que apresentarem documentação que atenderem aos requisitos estabelecidos.

Também não é possível estabelecer previamente o número de projetos que serão efetivamente elaborados, submetidos e aprovados, pois tais quantitativos dependerão das Chamadas Públicas disponibilizadas pela concessionária de energia, das oportunidades existentes, das condições técnicas das unidades consumidoras e da aprovação dos projetos.

A quantidade de intervenções e respectivas medidas de eficiência energética somente poderá ser definida após a realização dos diagnósticos e estudos técnicos necessários e conforme as condições da respectiva Chamada Pública.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): ,01

Valor para fins sistêmicos: R\$ 0,01.

Não é possível estabelecer, nesta etapa, valor estimado de despesa ou remuneração a ser suportada pelo DMAES em razão do simples credenciamento.

12. Análise de Riscos

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	NÍVEL	MEDIDAS PREVENTIVAS	MEDIDAS DE CONTINGÊNCIA
Insuficiência de informações sobre unidades consumidoras	Média	Alto	Alto	Consolidar anexo com unidades consumidoras, faturas dos últimos 12 a 24 meses, demanda contratada e histórico de consumo	Solicitar segunda via de faturas, complementar dados com inspeções e relatórios internos
Definição inadequada do objeto	Média	Alto	Alto	Descrever o objeto de forma precisa no ETP, TR e Edital	Retificar ETP/TR/Edital antes da publicação ou, se necessário, adotar as medidas cabíveis durante o procedimento
Necessidade de contrapartida financeira não prevista	Média	Alto	Alto	Prever que qualquer contrapartida depende de autorização, dotação, estimativa de despesa e análise de vantajosidade	Submeter a contrapartida à autoridade competente, ajustar escopo ou não assumir a obrigação caso não seja demonstrada sua adequação
Baixa participação de empresas interessadas	Média	Médio	Médio	Ampla publicidade, prazo razoável, critérios proporcionais e divulgação em canais oficiais e PNCP, quando aplicável	Reabrir prazo, revisar exigências e republicar o Edital, quando juridicamente cabível
Diagnóstico energético inconsistente	Média	Alto	Alto	Exigir ART, equipe qualificada e compatibilidade com faturas e operação real	Solicitar revisão, determinar correções ou não autorizar a submissão até a regularização
Erro na análise ou pontuação dos interessados	Média	Alto	Alto	Estabelecer matriz objetiva, documentação padronizada e conferência pela comissão responsável	Corrigir a classificação, assegurando os mecanismos de manifestação e recurso previstos no Edital
Questionamento da ordem de classificação	Média	Alto	Alto	Critérios objetivos e previamente publicados	Analisar o recurso e, se necessário, corrigir a ordem de classificação antes da convocação
Desistência do credenciado convocado	Média	Médio	Médio	Estabelecer prazo e condições claras para manifestação e execução	Convocar o próximo credenciado, observada a ordem de classificação
Não aprovação ou não seleção do projeto pela CEMIG	Média/Alta	Alto	Alto	Elaborar o projeto de acordo com a Chamada Pública e com equipe qualificada	Após decisão definitiva, convocar o próximo credenciado

Demora na análise do projeto pela CEMIG	Média	Médio	Médio	Acompanhamento contínuo pelo credenciado convocado	Aguardar manifestação formal da CEMIG, não convocando o próximo enquanto a análise estiver em curso
Alteração das regras da Chamada Pública	Média	Alto	Alto	Acompanhar as regras e orientações vigentes da concessionária	Adequar o projeto às novas condições ou, se inviável, encerrar a oportunidade e adotar as providências previstas no Edital
Concentração excessiva da pontuação em determinado critério	Média	Médio	Médio	Estabelecer critérios proporcionais e, quando necessário, limites máximos de pontuação	Revisar a matriz antes da publicação ou promover correção formal, observadas as regras do procedimento

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Pretende-se alcançar:

- redução do consumo de energia elétrica nas unidades;
- redução das despesas operacionais;
- modernização de equipamentos e instalações;
- melhoria da eficiência dos sistemas;
- redução de perdas energéticas;
- melhoria de confiabilidade operacional;
- redução de impactos ambientais associados ao consumo de energia;
- melhoria da sustentabilidade econômico-financeira da Autarquia;
- ampliação das oportunidades de participação do DMAES em Programas de Eficiência Energética;
- obtenção de diagnósticos e projetos técnicos especializados sem necessidade de estruturação de equipe própria para essa finalidade;
- estabelecimento de procedimento objetivo e isonômico para definição da ordem de convocação dos credenciados.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A previsão é de impactos ambientais predominantemente positivos, uma vez que o objetivo principal é o aumento da eficiência energética dos equipamentos e instalações da Autarquia.

A implementação de medidas de eficiência energética poderá contribuir para a redução do consumo de energia elétrica, consequentemente, para a redução dos impactos ambientais associados à geração e ao consumo de energia.

Na elaboração e execução dos projetos deverão ser observadas as normas ambientais aplicáveis, bem como os requisitos estabelecidos pela respectiva Chamada Pública da CEMIG.

15. Providências a serem Adotadas

Para implementação do procedimento de credenciamento deverão ser adotadas as seguintes providências:

- I** – Aprovação deste Estudo Técnico Preliminar;
- II** – Elaboração e aprovação do Termo de Referência;
- III** – Elaboração e aprovação do Edital de Credenciamento;
- IV** – Designação da comissão ou dos agentes responsáveis pela análise da documentação de habilitação e classificação dos interessados;
- V** – Definição dos procedimentos de avaliação e pontuação dos documentos apresentados;
- VI** – Consolidação da relação de unidades consumidoras;
- VII** – Identificação da demanda contratada, modalidade tarifária e histórico de consumo;
- VIII** – Levantamento dos equipamentos de maior consumo;
- IX** – Organização das informações técnicas necessárias à elaboração dos projetos;
- X** – Definição do responsável pelo acompanhamento técnico das atividades decorrentes das convocações;
- XI** – Definição dos procedimentos internos para registro das convocações, projetos submetidos e respectivos resultados perante a CEMIG;
- XII** – Manutenção de registro da ordem de classificação e das convocações realizadas;
- XIII** – Estabelecimento de mecanismo para acompanhamento das análises realizadas pela CEMIG e registro formal dos resultados de aprovação, seleção ou não aprovação dos projetos.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento considera viável a solução proposta, considerando:

- I** – a necessidade do DMAES de promover medidas de eficiência energética em suas unidades consumidoras;
- II** – a inexistência de equipe própria especializada em diagnósticos, estudos e projetos de eficiência energética;
- III** – a existência de empresas especializadas no mercado aptas, em tese, a prestar os serviços necessários;
- IV** – a possibilidade de participação do DMAES em Programas de Eficiência Energética e respectivas Chamadas Públicas;
- V** – a possibilidade de credenciamento de todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos;
- VI** – a utilização de critérios objetivos de pontuação para estabelecer a ordem de convocação;
- VII** – a preservação da isonomia entre os credenciados;
- VIII** – a possibilidade de submissão dos projetos à CEMIG ou à entidade responsável pela respectiva Chamada Pública;
- IX** – a ausência de obrigação financeira automática do DMAES decorrente do simples credenciamento e classificação;

X – a possibilidade de convocação sucessiva dos credenciados em caso de não aprovação ou não seleção definitiva do projeto apresentado pelo convocado anterior.

A classificação por pontuação será utilizada exclusivamente para estabelecer a ordem de oportunidade entre os credenciados, **não constituindo critério de julgamento destinado à escolha de um único vencedor**.

A aprovação ou seleção dos projetos será realizada pela CEMIG ou pela entidade responsável pela respectiva Chamada Pública, conforme seus critérios e procedimentos.

Dessa forma, conclui-se pela **viabilidade técnica e administrativa da solução**, condicionada à observância da Lei nº 14.133/2021, da regulamentação aplicável ao credenciamento e das regras específicas das Chamadas Públicas de Projetos.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

HUDSON CARDOSO FIALHO

Diretoria de Engenharia

MARIO SERGIO SILVA

Diretoria de Produção